
EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS

EDITAL PPGECM 2021-01

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

1. Informações sobre o programa de pós-graduação:

Nome do programa: Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

Centro: CCT/LAMAV

Níveis: Mestrado e Doutorado

Nota-conceito: 4 (quatro)

Área de concentração: Materiais, Caracterização, Processamento, Propriedades e Meio Ambiente.

Linhas de Pesquisa:

1. Linha de Pesquisa: Materiais Duros, Superduros e Metais e suas Ligas;
2. Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis;
3. Materiais Poliméricos e Nanomateriais.

Site do programa: <http://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/>

2. Período de Inscrição:

- **Período:** 22/10/2020 a 30/11/2020

- **Local:** Todas as inscrições serão recebidas por e-mail, em virtude da necessidade de isolamento social imposto pela pandemia de COVID-19, devendo todas as solicitações de inscrição, dúvidas e recursos direcionadas ao e-mail: ppgecm@uenf.br.

3. Comissão de Avaliação:

3.1. A Comissão de Avaliação será responsável pela homologação das inscrições, pela avaliação das etapas e pelo julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos.

3.2. A Comissão de Avaliação será divulgada, em até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições, pelo Colegiado do Curso. A mesma será composta por Professores credenciados do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais.

3.3. Os recursos contra a composição da Comissão de Avaliação deverão ser interpostos em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da homologação definitiva das inscrições devendo ser avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das etapas de seleção.

3.4. Será considerado impedido para exercer as funções de membro das Comissões de Avaliação, o integrante que:

- a) Seja ou tenha sido cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos candidatos;

- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com algum dos candidatos ou com qualquer das pessoas indicadas na alínea a;
- c) Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, ou algum dos indivíduos citados na alínea a;
- d) Seja sócio da mesma sociedade empresária que algum candidato;
- e) Faça parte de diretoria de associação de qualquer natureza da qual algum candidato também seja diretor.

3.5. É lícito a qualquer interessado suscitar o impedimento de membro da Comissão de Avaliação, no prazo previsto no item 3.3, por simples petição que será avaliada pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer das etapas de seleção.

3.6. O membro considerado impedido será substituído:

- a) Por outro professor, dentre os membros titulares, conforme designação da Comissão Coordenadora do Programa, no caso do presidente;
- b) Por um dos membros suplentes, no caso dos membros titulares.

3.7. É dever do candidato informar a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no item 3.4 com algum dos membros da Comissão de Avaliação sob pena de exclusão do certame.

3.8. É dever do membro da Comissão de Avaliação informar a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no item 3.4 com algum dos candidatos sob pena de incorrer em falta grave nos termos do parágrafo único do art. 18 da lei estadual nº 5.427/2009.

4. Inscrição:

4.1. Poderão inscrever-se candidatos residentes no Brasil ou no exterior.

4.1.1. Os candidatos com residência permanente no exterior têm número de vagas disponíveis conforme item 9 deste Edital, e serão selecionados conforme o item 6 deste Edital.

4.1.1.1. Os candidatos estrangeiros oriundos dos países do Mercosul poderão comprovar proficiência em português por meio de prova oferecida pelo Programa (exame a ser marcado).

4.1.1.2. Candidatos estrangeiros oriundos de países de língua portuguesa não necessitam apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa.

4.1.1.3. Os demais candidatos estrangeiros deverão comprovar proficiência em português, através de aprovação em teste **Celpe-Bras**, (<http://portal.inep.gov.br/celpebras>), até 06 (seis) meses após sua matrícula no Curso.

4.1.2. Os candidatos estrangeiros que forem aprovados, para cursarem o Mestrado ou o Doutorado, terão que apresentar cópia de diploma reconhecido pelo consulado brasileiro em seu país de

origem, bem como outros documentos a serem exigidos pela Secretaria Acadêmica da UENF no momento da matrícula.

4.2. No ato da inscrição, deverá o(a) candidato(a), apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (modelo próprio) conforme Anexo IV deste Edital; O candidato deverá indicar no Formulário a **linha de pesquisa** de interesse, conforme Item 9 deste Edital. **O não preenchimento do campo Linha de Pesquisa e demais informações do Formulário de Inscrição (Anexo IV)**, implicará no indeferimento da Inscrição; Formulário disponível em <http://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/processo-seletivo-2/>
- b) Original e cópia do diploma de curso superior com duração plena ou documento equivalente;
- c) Original e cópia do diploma de mestrado, ou documento equivalente, para os candidatos ao doutorado;
- d) Histórico escolar do curso superior para candidatos ao mestrado e ao doutorado;
- e) Histórico escolar do mestrado, para os candidatos ao doutorado;
- f) **Cópia do Currículo Lattes** cadastrado no site do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), entrega da cópia obrigatória no ato da inscrição juntamente com cópia de toda a documentação comprobatória dos itens relacionados no Currículo Lattes. Veja no item 7 os títulos considerados na etapa de avaliação de currículo. Não serão aceitos currículos em outro formato diferente do Lattes.
- g) Três cartas de referência (modelo próprio) subscritas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais (encaminhamento à Coordenação do respectivo Programa). Formulário disponível em: <http://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/processo-seletivo-2/>
- h) Duas fotos 3x4;
- i) Cópia da cédula de identidade civil (candidatos brasileiros e estrangeiros);
- j) Cópia do CPF (caso o número esteja no documento de identificação civil, item i, poderá ser desconsiderado a necessidade de CPF), do Título de Eleitor, do Certificado Militar, Registro civil (certidão de nascimento ou casamento) APENAS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS;
- k) **Cópia da GRE e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 50,00** (cinquenta reais) em qualquer agência **BRDESCO** em favor da Fund Univ Est Norte Fluminense Darcy Ribeiro. Orientações para a geração da GRE (Anexo I) ou <http://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/processo-seletivo-2/>
- l) Em e-mail separado, toda documentação exigida no ANEXO II do Edital de Seleção para Programas de Pós-Graduação da UENF (**apenas para candidato cotista**).

4.2.1. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.3. Findo o prazo para o recebimento das inscrições, elas serão homologadas pela Comissão de Avaliação conforme consta no Cronograma do Anexo III.

4.3.1. Só serão homologadas plenamente as inscrições que vierem acompanhadas de todos os documentos relativos previstos no item 4.2.

4.3.2. As inscrições que vierem desacompanhadas dos documentos previstos nas alíneas b, c e g do item 4.2, poderão ser homologadas "com condicionante", ficando o candidato compromissado a apresentar os referidos documentos até a data da matrícula, sob pena de exclusão do certame e perda de eventual vaga no programa.

4.4. A lista preliminar com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas no site do programa.

4.4.1. A lista com as inscrições homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética e a informação quanto se a homologação foi plena ou com condicionante.

4.4.2. A lista com as inscrições não homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética e o motivo que levou a não homologação.

4.5. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto às Comissões de Avaliação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da divulgação das listas previstas no item 4.4.

4.5.1. Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no item 4.2 por meio de recurso.

4.6. As Comissões de Avaliação terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar os recursos apresentados.

4.7. Findo o prazo previsto no item anterior, serão divulgadas no site do programa as listas definitivas com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita no item 4.4.1, e os resultados dos recursos com suas motivações.

5. Reserva de Vagas

5.1. Em atendimento ao disposto na **Lei nº 6914** de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção:

I- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

OBS:

a) Os alunos que concorrerem às vagas reservadas às cotas, deverão apresentar a documentação necessária para a inscrição e a documentação elencada no **ANEXO II, (DOCUMENTAÇÃO PARA**

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA ESCOLHIDA) em e-mail separado.

b) Os modelos da **Autodeclaração Étnico-Racial** e da **Autodeclaração para indígenas** encontram-se no site do Programa.

c) **Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).**

d) A tabela com o quantitativo de vagas para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas, se encontra neste edital.

6. Das etapas de seleção.

6.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do Anexo III (cronograma) deste Edital.

6.2. O processo de seleção para os candidatos ao Mestrado ou Doutorado será composto das seguintes etapas, na seguinte ordem:

6.2.1. Avaliação de Currículo: De caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, no ato da inscrição, de acordo com os itens 4 e 7 deste Edital. **Todos os documentos deverão ser enviados digitados em arquivo formato PDF, com qualidade de resolução adequada a leitura e organizados na ordem de pontuação da tabela de critérios do edital, em caso de envio por correio devem ser organizadas na mesma ordem.** Não serão aceitos arquivos em outro formato.

6.2.2. Avaliação de Histórico Escolar: De caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma análise do coeficiente de rendimento escolar do curso de graduação para os candidatos ao Mestrado e do curso de mestrado para os candidatos ao Doutorado, de acordo com Extrato Escolar.

6.3. As Avaliações dos itens 6.2.1 e 6.2.2 serão feitas simultaneamente e o resultado das mesmas serão divulgados conforme Anexo III.

7. Da forma de avaliação.

7.1. A cada uma das etapas de avaliação, descritas no item 6.2 deste Edital, será atribuída uma nota de 0 a 10 (de zero a dez). **Será considerada no cômputo da nota apenas uma casa decimal sem aplicação de qualquer critério de arredondamento.**

7.2. Avaliação de Currículo: Esta etapa é classificatória e eliminatória.

7.2.1. Critérios para o Mestrado: A avaliação de *Currículo* para os candidatos ao Mestrado será avaliada por meio dos seguintes quesitos e valores relacionados na Tabela de Pontuação a seguir:

	Discriminação	Pontuação por item	Pontuação Máxima por Grupo
	Grupo I – Formação Acadêmica		

1	Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais ou áreas afins.	4,0	4,5
2	Graduação em outras áreas.	3,0	
3	Cursos de especialização relacionados à área de interesse com Carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,5	
Grupo II – Experiência Acadêmica/Profissional			
4	Experiência Acadêmica (Bolsista de extensão, apoio tecnológico, monitoria ou iniciação científica)	0,4 (1 ano)	3
		0,8 (2 anos)	
		1,0 (mais de dois anos)	
5	Participação em seminários, simpósios, congressos ou minicursos.	0,3 (Até 4)	
		0,5 (entre 5 e 6)	
		0,8 (7 ou mais)	
6	Atuação profissional em Engenharia e Ciência dos Materiais ou áreas afins (Comprovada por cópia do contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho).	0,3 (até 1 ano)	
		0,5 (entre 1 ano e um dia e 2 anos)	
		0,7 (acima de 2 anos e um dia)	
7	Participação no comitê organizador de eventos acadêmicos	0,5	
Grupo III – Produção Intelectual			
8	Artigos publicados em periódicos: classificação QUALIS (A1, A2, B1) – Engenharias II.	0,4 (até 1)	2,5
		0,8 (2 artigos)	
		1,0 (3 ou mais)	
9	Artigos publicados em periódicos: classificação QUALIS (B2, B3 e B4) – Engenharias II.	0,2 (até 1)	
		0,3 (2 ou mais)	
10	Artigo completo publicado em anais de evento técnico-científico ou em periódicos não indexados	0,1 (até 1)	
		0,2 (2 artigos)	
		0,4 (3 ou mais)	
11	Resumo publicado em anais de evento técnico-científico.	0,1 (até 1)	
		0,2 (2 ou mais)	
12	Prêmio de mérito acadêmico/científico.	0,1 (qualquer quantidade)	
13	Depósito de patente.	0,1 (Até 1)	
		0,2 (2 ou mais)	
14	Palestras proferidas e apresentação de trabalhos.	0,1 (qualquer quantidade)	
15	Livro ou capítulo de livro (<i>Obs: não considerar anais de evento como capítulo de livro</i>).	0,1 (Até 1)	
		0,2 (2 ou mais)	

7.2.1.1. Caso o candidato possua duas ou mais graduações e curso de especialização será considerada somente uma, prevalecendo a com maior pontuação conforme este edital, no caso da graduação, e uma única, no caso da especialização.

7.2.2. Critérios para Doutorado: A avaliação de *Currículo* para os candidatos ao Doutorado será avaliada por meio dos seguintes quesitos e valores relacionados na tabela de pontuação a seguir:

Discriminação	Pontuação por item
---------------	--------------------

			Pontuação Máxima por Grupo
Grupo I – Formação Acadêmica			
1	Mestrado em Engenharia e Ciência dos Materiais ou áreas afins.	2,5	3
2	Mestrado em outras áreas.	1,5	
3	Cursos de especialização relacionados à área de interesse com Carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,5	
Grupo II – Experiência Acadêmica/Profissional			
4	Experiência Acadêmica (Bolsista de extensão, apoio tecnológico, monitoria ou iniciação científica)	0,3 (1 ano)	2
		0,5 (mais de 1 ano)	
5	Participação em seminários, simpósios, congressos ou minicursos.	0,1 (Até 1)	
		0,2 (entre 2 e 4)	
		0,4 (5 ou mais)	
6	Atuação profissional em Engenharia e Ciência dos Materiais ou áreas afins (Comprovada por cópia do contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho).	0,2 (até 1 ano)	
		0,3 (entre 1 ano e um dia e 2 anos)	
		0,6 (acima de 2 anos e um dia)	
7	Participação no comitê organizador de eventos acadêmicos	0,5	
Grupo III – Produção Intelectual			
8	Artigos publicados em periódicos: classificação QUALIS (A1, A2, B1) – Engenharias II.	0,5 (até 1)	5
		1,0 (2 artigos)	
		1,5 (3 ou mais)	
9	Artigos publicados em periódicos: classificação QUALIS (B2, B3 e B4) – Engenharias II.	0,3 (até 2)	
		0,6 (3 ou mais)	
10	Artigo completo publicado em anais de evento técnico-científico ou em periódicos não indexados	0,1 (até 1)	
		0,3 (2 artigos)	
		0,7 (3 ou mais)	
11	Resumo publicado em anais de evento técnico-científico.	0,1 (até 1)	
		0,3 (2 artigos)	
		0,5 (3 ou mais)	
12	Prêmio de mérito acadêmico/científico.	0,1 (qualquer quantidade)	
13	Depósito de patente	0,1 (Até 1)	
		0,3 (2 ou mais)	
14	Palestras proferidas e apresentação de trabalhos.	0,1 (até 1)	
		0,2 (até 2)	
		0,4 (3 ou mais)	
15	Livro ou capítulo de livro (<i>Obs: não considerar anais de evento como capítulo de livro</i>).	0,2 (Até 1)	
		0,4 (até 2)	
		0,6 (3 ou mais)	
16	Desenvolvimento de material didático, manuais e outras produções correlatas.	0,3 (independentemente da quantidade)	

7.2.1.1. Caso o candidato possua dois ou mais cursos de mestrados será considerado somente um, prevalecendo o mestrado com maior pontuação conforme este edital.

7.3. Etapa de Avaliação de Histórico Escolar: Esta etapa é classificatória e eliminatória.

7.3.1. Critérios para o Mestrado: Nesta etapa os candidatos ao Mestrado serão avaliados por meio dos seguintes quesitos:

HEM = nota atribuída ao histórico escolar do candidato ao mestrado.

A quantificação do HEM do candidato será feita da seguinte forma:

$$\mathbf{HEM = MTF \times TGP}$$

Onde:

MTF é coeficiente de rendimento acumulado recebido pelo candidato durante o curso de graduação

OBS: Caso o Histórico escolar não apresente o MTF, a comissão calculará por meio das disciplinas afins ao programa seguindo as normas do Regimento Geral de Graduação da UENF. Poderá ser anexado uma declaração da universidade de origem informando o MTF do candidato. Para os candidatos que estejam no último período do curso de graduação, com expectativa de formatura em 2020/2, será considerado o MTF acumulado constante no extrato escolar referente as disciplinas efetivamente aprovadas, ou em caso de inexistência, será calculado pela comissão de seleção.

TGP é o tempo para graduação: será dado o seguinte valor ao número de semestres gastos para a conclusão do curso de graduação:

- Até 11 semestres (ou 9, caso o curso seja de 4 anos) = 1,0
- Até 12 semestres (ou 10, caso o curso seja de 4 anos) = 0,8
- Até 13 semestres (ou 11, caso o curso seja de 4 anos) = 0,7
- Até 14 semestres (ou 12, caso o curso seja de 4 anos) = 0,6
- A partir de 15 semestres (ou 13, caso o curso seja de 4 anos) = 0,5

7.3.2. Critérios para Doutorado: Nesta etapa os candidatos ao Doutorado serão avaliados por meio dos seguintes quesitos:

HED = nota atribuída ao histórico escolar do candidato ao doutorado.

A quantificação do HED do candidato será feita da seguinte forma:

$$\mathbf{HED = MTF \times TPM}$$

MTF é coeficiente de rendimento acumulado recebido pelo candidato durante o curso de Mestrado.

OBS: Caso o Histórico escolar não apresente o MTF, a comissão calculará por meio das disciplinas afins ao programa seguindo as normas do Regimento Geral de Pós-Graduação da UENF. **É recomendável aos candidatos verificar se no histórico escolar do mestrado consta o MTF de forma numérica, ou solicitar uma declaração da universidade a ser anexado, pois em caso de impossibilidade de cálculo, como em históricos que atribuem conceitos, a comissão de seleção não terá como aferir o respectivo índice numérico, sendo atribuído nota zero ao candidato.**

TPM é o tempo de titulação para o mestrado:

- Até 24 meses = 1,0
- Até 30 meses = 0,8
- Até 36 meses = 0,7
- Acima de 36 meses = 0,6

8. Da divulgação dos resultados das etapas e da classificação final.

8.1. Realizada cada etapa a Comissão de Avaliação divulgará seu resultado.

8.1.1. A divulgação do resultado de cada etapa consistirá na divulgação de lista no site do programa (<http://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/processo-seletivo-2/>) contendo o nome dos candidatos (na ordem de classificação nas etapas classificatórias e na ordem alfabética nas demais), a nota e a informação "eliminado", "classificado para próxima etapa", "desclassificado" ou "aprovado" conforme for o caso.

8.2. A nota final de cada candidato será calculada de acordo com os critérios do item 7, deste edital.

8.2.1. Para os candidatos ao Mestrado será considerada a nota do Currículo (CV) (peso 5,5), e a nota do histórico escolar para o mestrado (HEM) (peso 4,5). A média final obtida pelo candidato ao mestrado (MFM) será dada pela seguinte relação:

$$\text{MFM} = [(\text{CV} \times 5,5) + (\text{HEM} \times 4,5)] / 10$$

8.2.1. Para os candidatos ao doutorado será considerada a nota do Currículo (CV) (peso 6), e a nota do histórico escolar para o doutorado (HED) (peso 4). A média final obtida pelo candidato ao doutorado (MFD) será dada pela seguinte relação:

$$\text{MFD} = [(\text{CV} \times 6) + (\text{HED} \times 4)] / 10$$

8.3. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, **nota final** maior ou igual a 6,0.

8.4. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das **notas finais** dos candidatos.

8.5. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

8.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes os candidatos aprovados que se inscreveram para concorrer à área de concentração conforme item 9 deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação dentro do número de vagas oferecido, conforme item 9 deste edital.

8.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior CV para mestrado e doutorado;
- b) Maior Histórico Escolar para mestrado e doutorado;
- c) Menor tempo de formação no curso de Mestrado, no caso dos candidatos ao Doutorado, e no curso de Graduação, no caso do candidato ao Mestrado.

8.8. O resultado final preliminar será divulgado pela Comissão de Avaliação após julgado o julgamento do último recurso referente à última etapa divulgada.

8.8.1. A divulgação do resultado final preliminar consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.

8.9. Os(As) candidatos(as) aprovados(as), dentro do número de vagas, serão convocados, via e-mail com uma data e hora, para escolher uma Linha de Pesquisa/Tópico e orientador para pesquisa da área de concentração a qual se inscreveu, em uma reunião a ser realizada de forma remota através de plataformas de videoconferência virtual.

8.9.1. O não comparecimento à convocação, em dia e hora definidos no e-mail e publicado no site do programa, será considerado desistência de concorrer à vaga, neste caso será convocada o candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

8.9.2. A ordem de escolha da linha de pesquisa/Tópico e orientador para pesquisa se dará pela nota da classificação final em ordem decrescente.

9. Número de vagas ofertadas:

9.1. O preenchimento das vagas baseia-se nos critérios de seleção definidos nos itens 6, 7 e 8 deste Edital.

9.2. Haverá Lista de Espera e caso haja disponibilidade de novas vagas os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados a preencherem estas vagas.

9.3. O(a) candidato(a) poderá se inscrever somente para uma Linha de Pesquisa, conforme descrito neste edital, para o qual concorrerá exclusivamente. A inscrição de candidato(a) em Linha de Pesquisa que não consta neste edital ou a falta de escolha da mesma, no ato da inscrição, implicará na eliminação do processo de seleção.

9.4. São ofertadas 12 vagas para o Mestrado e 14 vagas para o Doutorado de acordo com a seguinte distribuição nas linhas de pesquisa:

Mestrado

Linha de Pesquisa	Projeto de Pesquisa	Vagas
Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis	1. Materiais cimentícios e geopolímeros	
	• Prof. Afonso Rangel Garcez de Azevedo	01
	• Prof. Gustavo de Castro Xavier	01
	• Prof. Jonas Alexandre	01
	2. Reciclagem de resíduos	
	• Prof. Carlos Maurício Fontes Vieira	01
	• Prof. José Nilson França de Holanda	02

Materiais Duros, Superduros e Metais e suas Ligas	1. Estrutura, estabilidade, propriedades e corrosão de metais e suas ligas • Prof.ª Lioudmila Aleksandrovna Matlakhova	02
	2. Síntese e sinterização de materiais superduros e ferramentas de corte • Prof. Marcello Filgueira	01
Materiais Poliméricos e Nanomateriais	1. Materiais poliméricos com nanocargas magnéticas e com alótropos de carbono • Prof. Rubén Sánchez	02
	2. Compósitos poliméricos com carga de origem natural • Prof. Sergio Neves Monteiro	01

Doutorado

Linha de Pesquisa	Projeto de Pesquisa	Vagas
Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis	1. Materiais cimentícios e geopolímeros • Prof. Afonso Rangel Garcez de Azevedo • Prof. Gustavo de Castro Xavier • Prof. Jonas Alexandre	02 02 02
	2. Reciclagem de resíduos • Prof. Carlos Maurício Fontes Vieira • Prof. José Nilson França de Holanda	02 02
Materiais Duros, Superduros e Metais e suas Ligas	1. Síntese e sinterização de materiais superduros e ferramentas de corte • Prof. Marcello Filgueira	01
Materiais Poliméricos e Nanomateriais	3. Materiais poliméricos com nanocargas magnéticas e com alótropos de carbono • Prof. Rubén Sánchez	02

	4. Compósitos poliméricos com carga de origem natural • Prof. Sergio Neves Monteiro	01
--	---	----

10. Dos recursos.

10.1. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados de cada etapa e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado “Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica do Programa, a ser direcionado a Comissão de Avaliação, sendo enviado exclusivamente via e-mail do programa (ppgecm@uenf.br), não serão aceitos recursos fora do prazo, de etapas já finalizadas e enviados por outro meio diferente do digital via e-mail do programa.

10.1.1. As Comissões de Avaliação deverão julgar todos os recursos referentes a cada etapa em até 5 (cinco) dias úteis após o fim do prazo assinalado no item anterior.

10.2. Do resultado final da seleção só serão cabíveis recursos à Comissão Coordenadora do Programa na hipótese de ilegalidade ou de erro de cálculo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Resultado Final Preliminar.

10.2.1. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.

10.2.2. Os recursos contra o resultado final deverão obrigatoriamente ser apresentados por meio digital, através do e-mail do programa (ppgecm@uenf.br), com a petição endereçada à Comissão Coordenadora do Programa.

10.3. Julgados todos os recursos será divulgado o resultado final definitivo.

10.3.1. A divulgação do resultado final definitivo consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação, o número de inscrição, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.

11. Da convocação.

11.1. Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo serão convocados os candidatos selecionados para apresentar-se para a matrícula no prazo estipulado neste edital ou divulgado pela Coordenação no site do Programa.

11.2. A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação do ato de convocação no site do programa e mensagem enviada ao endereço de e-mail por eles informado na ficha de inscrição.

12. Das disposições finais.

12.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- c) Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital para matrícula, no caso de ser selecionado.
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

12.2. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de 3 (três) meses após a divulgação do resultado final.

12.2.1. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

12.3. É direito do candidato obter acesso aos documentos que lhe permitam recorrer dos resultados das etapas durante os prazos recursais constantes nesse edital.

12.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação conforme as suas competências.

Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.

Campos dos Goytacazes, 22 de outubro de 2020

PROFESSOR CARLOS MAURICIO FONTES VIEIRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF

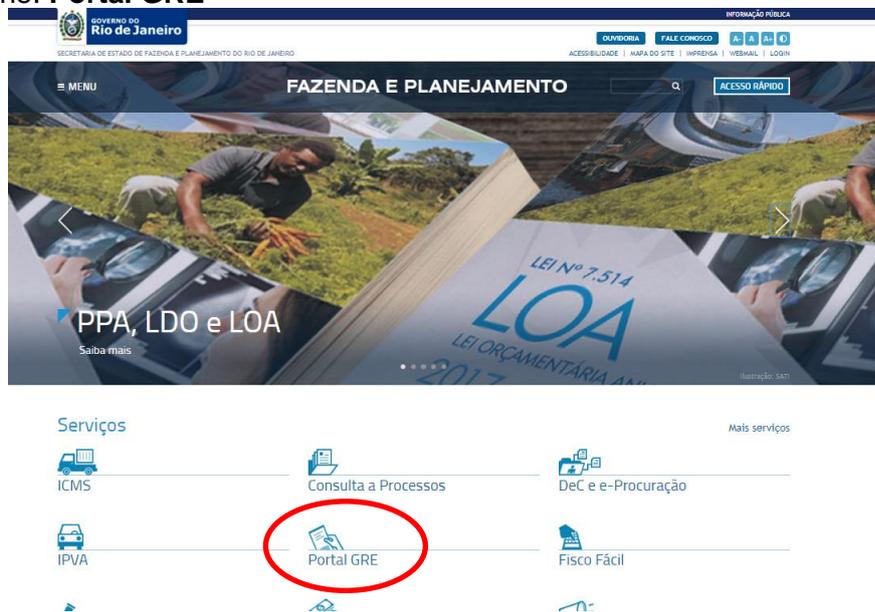
EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS

EDITAL PPGECM 01-2021

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL PPGECM 01-2021

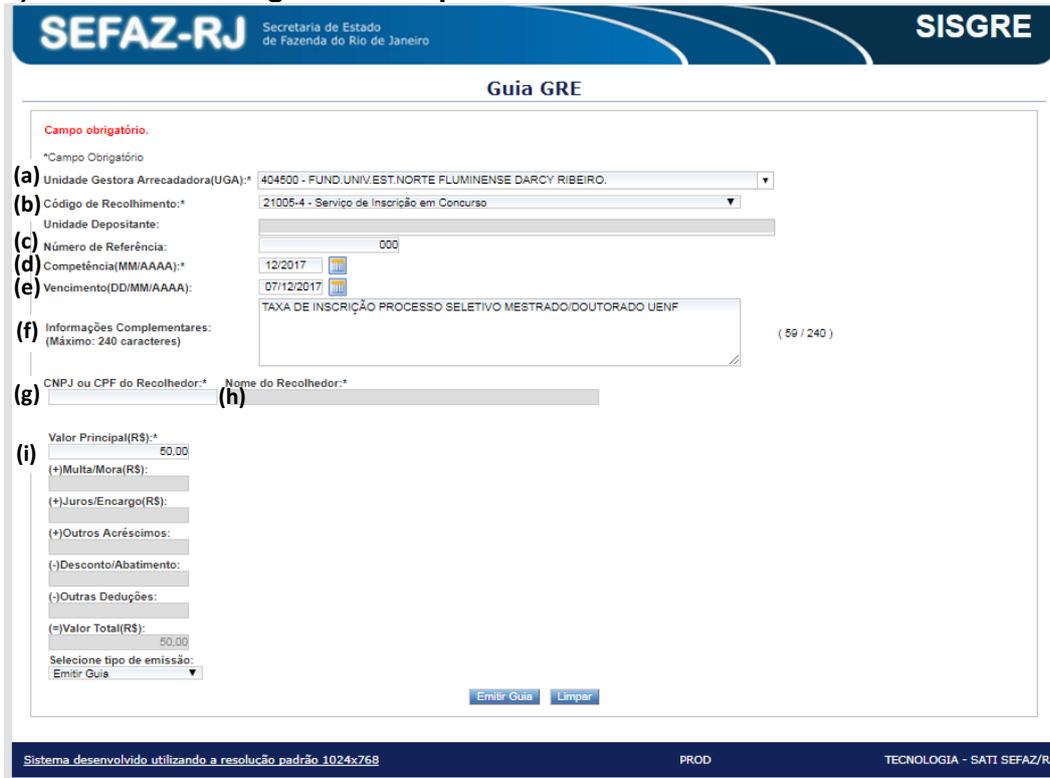
- 1) Entra no site: <http://www.fazenda.rj.gov.br/>
- 2) Clicar no ícone: **Portal GRE**



- 3) Clicar em: **Emitir GRE**



4) Preencher os seguintes campos/dados:



The screenshot shows the 'Guia GRE' form in the SISGRE system. The form is titled 'Guia GRE' and is part of the SEFAZ-RJ system. It includes the following fields and values:

- (a) Unidade Gestora Arrecadadora(UGA):*** 404500 - FUND.UNIV. EST. NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO.
- (b) Código de Recolhimento:*** 21005-4 - Serviço de Inscrição em Concurso
- (c) Número de Referência:** 000
- (d) Competência(MM/AAAA):*** 12/2017
- (e) Vencimento(DD/MM/AAAA):** 07/12/2017
- (f) Informações Complementares:** TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO MESTRADO/DOUTORADO UENF (59 / 240)
- (g) CNPJ ou CPF do Recolhedor:*** (empty)
- (h) Nome do Recolhedor:*** (empty)
- (i) Valor Principal(R\$):*** 50,00
- (+)Multa/Mora(R\$):** (empty)
- (+)Juros/Encargo(R\$):** (empty)
- (+)Outros Acréscimos:** (empty)
- (-)Desconto/Abatimento:** (empty)
- (-)Outras Deduções:** (empty)
- (=)Valor Total(R\$):** 50,00
- Selezione tipo de emissão:** Emitir Guia

a) **Unidade Gestora Arrecadadora (UAG)*:** 404500 – Fund Univ Est Norte Fluminense Darcy Ribeiro;

b) **Código de Recolhimento*:** 21005-4 Serviços de inscrição em concurso;

c) **Número de Referência:** 000

d) **Competência (10/2020)*:** mês/ano do recolhimento; (10/2020)

e) **Vencimento*:** 30/11/2020;

f) **Informações complementares:** TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL PPGECM 01-2021;

g) **CNPJ ou CPF do Recolhedor*:** informar o CPF do(a) candidato(a);

h) **Nome do Recolhedor*:** Informar o nome do(a) candidato(a);

i) **Valor principal (R\$)*:** 50,00 (cinquenta reais);

OBS: Anexar uma cópia da GRE juntamente com o comprovante original de pagamento na documentação a ser encaminhada para inscrição.

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS

EDITAL PPGECM 01-2021 ANEXO II

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:

a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014;

b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a outubro de 2020.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a outubro de 2020, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.uenf.br/pos-graduacao

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.

a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho” em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”.

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao InSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2020; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2020, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de julho, agosto e setembro de 2020, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2018, entregue em 2019 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de

Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de março de 2020. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2020.

l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2020 ou de outro documento que comprove esta situação.

m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2020 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.

n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2020; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2019, referente ao ano base 2018, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) no caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2018, entregue em 2019 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual”.

d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br>>Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto

de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2020; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de julho, agosto e setembro de 2020; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2020; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.

h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2019 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2019; ou declaração explicando tal situação.

c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2020; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;

c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para negros – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

b) para indígenas – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas à fraude no sistema de cotas.

3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

- certidão de óbito (fotocópia autenticada),
- documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

4. DO CALENDÁRIO

- Inscrições: de **22/10/2020 a 30/11/2020**;
- Resultado das Análises dos Pedidos: **08/12/2020**;
- Período de Recurso: **09/12/2020 a 11/12/2020**;
- Resultado Final da Análise da Condição de Carência Socioeconômica e da Opção de Cota: **até 15/12/2020**.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado no site da UENF, após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.

5.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

- não atender à condição de carência socioeconômica;
- não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário;
- apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6914/2014 e deste Anexo.

5.3 As situações de envio de documentação incompleta, de omissão, de incompatibilidade ou de inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão

o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas;

6. DO RECURSO

6.1 Em nenhuma hipótese o candidato com solicitação indeferida por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota poderá participar da fase de recurso.

6.2 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

6.3 O candidato nesta etapa poderá anexar documentos.

6.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.

6.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 A documentação comprobatória encaminhada à UENF não será devolvida.

7.3 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial no qual conste o número do CPF das testemunhas. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.uenf.br/pos-graduacao

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS

EDITAL PPGECM 01-2021

Anexo III Cronograma

Atividade	Data
Período de inscrição	22/10/2020 a 30/11/2020
Homologação das inscrições ⁽¹⁾	Até 05/12/2020
Período de Avaliação de <i>Currículo</i> e Histórico Escolar	A partir de 09/12/2020
Divulgação do Resultado das Avaliações de <i>Currículo</i> e Histórico Escolar ⁽¹⁾	Até 05/02/2021
Divulgação da Classificação ⁽¹⁾	Até 05/02/2021
Resultado final	Até 11/02/2021

⁽¹⁾ interposição de recursos até 3 (três) dias úteis por e-mail (ppgecm@uenf.br).

- Alguns resultados podem ser divulgados antes do período previsto, seguindo o calendário acima, assim recomenda-se aos candidatos o acompanhamento recorrente dos informes na página do programa.

- Todas as informações e resultados de recursos e etapas serão divulgadas no site do programa:

<http://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/processo-seletivo-2/>



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

Anexo IV



UENF
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



SECRETARIA ACADÊMICA

1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cópia do diploma do curso superior ou equivalente;
- Histórico escolar (definitivo) do curso superior;
- Cópia do diploma do mestrado, para os candidatos ao doutorado;
- Histórico escolar (definitivo) do mestrado, para os candidatos ao doutorado;
- *Curriculum Vitae*; Cópia de toda a documentação comprobatória do Currículo;
- Duas fotos 3×4;
- Carta de recomendação de três pessoas ligadas a sua formação universitária ou as suas atividades profissionais;
- Cópia da Cédula de Identidade Civil, CPF, Registro Civil, Título de Eleitor e Documento Militar;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (identificado com o nome do candidato).

ATENÇÃO!

Todas as informações solicitadas são indispensáveis à avaliação do candidato.

CURSO PRETENDIDO (vide Edital)

Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

NÍVEL

MS DS

LINHA DE PESQUISA (vide Edital)

- Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis**
- Materiais Duros, Superduros e Metais e suas Ligas** **Materiais Poliméricos e Nanomateriais**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO

SEXO	CPF	IDENTIDADE	ORG. EMIS.	UF	DATA DE EMISSÃO
<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F					___/___/___

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	VISTO PERMANENTE	E-mail
___/___/___		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

ENDEREÇO

CIDADE	UF	PAÍS	CEP	TELEFONE

FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO DE GRADUAÇÃO	ANO		
INSTITUIÇÃO	CIDADE	UF	PAÍS

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO		ANO	
INSTITUIÇÃO	CIDADE	UF	PAÍS

ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO*

INSTITUIÇÃO	PERÍODO		TIPO DE ATIVIDADE
	DESDE	ATÉ	

* Docência, pesquisa, extensão, promoção e atividade particular. Identifique, começando pela mais recente, suas três últimas atividades remuneradas.

FONTE FINANCIADORA DE SEUS RECURSOS

- Possuo bolsa de estudo a ser concedida pelo(a) _____.
- Mantereí vínculo empregatício durante o curso, recebendo vencimentos.
- Mantereí vínculo empregatício durante o curso, sem receber vencimentos.
- *Possuo emprego, mas desejo candidatar-me a uma bolsa do curso. Meu último salário foi R\$ _____.
- *Não possuo emprego ou bolsa e desejo candidatar-me a uma bolsa do curso.

* Somente para candidatos brasileiros.

CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO (para candidatos com vínculo empregatício)

DATA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA/CARIMBO*
____/____/____		

* Assinatura do Diretor ou superior hierárquico competente, manifestando sua concordância quanto ao afastamento do candidato para realizar o curso, caso seja selecionado, em regime de tempo integral

DECLARAÇÃO

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela instituição para avaliá-lo, bem como as normas estabelecidas pelo Regimento de Pós-Graduação da UENF e do curso.

LOCAL	DATA	ASSINATURA
	____/____/____	

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me a entregar cópia autenticada dos diplomas de Curso Superior e/ou de Mestrado, ou documentos equivalentes, até a data-limite da matrícula inicial, de acordo com Calendário Acadêmico.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do exposto acima implicará na não efetivação da minha matrícula e a consequente perda da vaga.

LOCAL	DATA	ASSINATURA
	____/____/____	